



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2021/2022

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque

MM EDITORACAO &
TECNOLOGIA
LTDA:06308429000127

Assinado de forma digital por MM
EDITORACAO & TECNOLOGIA
LTDA:06308429000127
Dados: 2022.05.09 21:49:12 -04'00'



CIDEMA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA

CIDEMA

RESOLUÇÃO Nº 006, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 no exercício financeiro de 2022 do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA, no uso das suas atribuições, e em obediência ao disposto no art. 67 da Lei Federal n. 8.666/1993, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar **Aline Andrade Aristimunho** fiscal dos contratos administrativos 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 todos do ano de 2022 firmado pelo CIDEMA.

Art. 2º Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pelas CONTRATADAS, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 18 de fevereiro de 2022.

Campo Grande, 18 de fevereiro de 2022.

NELSON CINTRA RIBEIRO

Presidente do CIDEMA